

DECRETO Nº. 98, DE 1º, DE JULHO DE 1953

Aposenta, no cargo de Fiscal Geral Municipal, o Senhor José Lange.

DOUTOR FRANCISCO DE LIMA CAMARGO, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos itens VI do parágrafo 1º., do artigo 16; e IV, do artigo 52 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A:

De acôrdo com o artigo 94 da Constituição do Estado e com o artigo 191, da Constituição Federal, em seu § 3º., tendo em vista o que estabelece o item II do artigo 188 do Decreto-lei nº. 13.030, de 28 de outubro de 1942, considerando o laudo médico firmado pela Junta constituída pelos senhores Doutores Antônio de Souza Pinheiro, Jacinto Taliberti e José Paione, fica aposentado, a partir desta data, o Senhor José Lange, no cargo de Fiscal Geral Municipal, com provento mensal de um mil seiscentos e vinte e cinco cruzeiros (R\$1.625,00) e mais a sexta parte do vencimento, de acôrdo com a Lei Municipal nº. 21, de 22 de abril de 1948.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mococa, 1º. de julho de 1953

Francisco de Lima Camargo

Dr. Francisco de Lima Camargo

Prefeito Municipal

Edgard Freitas

Edgard Freitas
Secretário

CASA DE SAÚDE MOCOCA

CLÍNICA GERAL — CIRURGIA E MATERNIDADE

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 741
TELEFONE, 224 e 105
MOCOCA — Estado de São Paulo

O Proprietário:

DR. JOSÉ PAIONE

Ata que foi lida, lida e
conferida publicamente, residente
nesta cidade, que para
averçar o corpo de fiscal geral
por as pretensas de dolo,
condições,

Notícia
de João



recebida em
forma supra e
yari Recebido em 23
23 yari 53
na verdade
Tab 1140

Exmo. Senhor Dr. Prefeito Municipal de Mococa

Protocolo N.º 389
Entrada em 30 / 6 / 1953
[Assinatura]

JOSÉ LANGE, abaixo assinado, Fiscal Geral desta Prefeitura Municipal, tendo em vista o que preceitua o n.º VI do § 1.º do Art. 16, Título II da Lei n.º 1-, de 18 de setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios), juntando o atestado médico firmado pelo Senhor Dr. José Paione, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com base no item II do Art. 188 do Dec. Lei n.º 13.030, de 28 de outubro de 1942; no Art. 94 da Constituição do Estado de São Paulo; e no § 3.º do Art. 191 da Constituição Federal, requerer a sua aposentadoria no cargo que exerce e com os direitos que lhe são assegurados por lei, confiando plenamente na criteriosa Justiça com que Vossa Senhoria considerará o seu requerimento.

P. Deferimento

Mococa, 30 de junho de 1953

[Assinatura de José Lange]
José Lange - Fiscal Geral

Submeta-se a exame médico apresentando-se à Junta constituída pelos Senhores Drs. Jacinto Taliberti, Antônio de Souza Pinheiro e José Paione.

Prefeitura, 30/6/1953

[Assinatura de D. F. Bauanço]

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

O interessado submeteu-se a exame médico perante a Junta designada e apresentou o atestado que está sendo apensado ao presente.

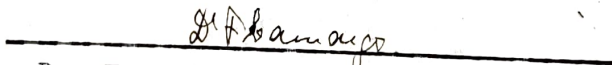
Prefeitura, 12. de julho de 1953


Edgard Freitas - Secretário

DESPACHO:-

À vista do laudo oferecido pela Junta Médica designada CONCEDO a aposentadoria pretendida. Ao Senhor Secretário para providenciar o decreto .

Prefeitura, 12. de julho de 1953


Dr. Francisco de Lima Camargo
Prefeito Municipal

